



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1939ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA CODERN, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA E HORA: 12 de dezembro de 2024, às 08:00.

LOCAL: Sala da Diretoria da Presidência.

QUORUM: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente e Diretor Técnico Comercial Interino; e Adriana Cunha de Siqueira, Diretora Administrativa e Financeira Interina.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

2. EXPEDIENTE

2.1. A DIREXE tomou conhecimento do Relatório Mensal de Atividades da Ouvidoria relativo às informações do mês de novembro de 2024, referente ao Porto de Natal/RN e ao Porto Maceió/AL (Processo SEI 50902.003341/2024-27).

3. PROPOSTAS E RESOLUÇÕES

3.1. A Diretoria Administrativa e Financeira Interina submeteu ao Colegiado a Proposição DAF nº054/2024, que encaminha, para fins de análise e apreciação da DIREXE, o **Estudo do Quadro de Lotação Ideal da CODERN/Natal**, após PDVE; assim como o **Estudo do Quadro de Lotação Ideal da CODERN/APMC**, em face da atual situação de baixo efetivo de pessoal naquela administração portuária, ambos estudos visam à atualização do Quantitativo de Pessoal da CODERN, objeto da Portaria nº 13, de 7 de junho de 2019, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SEST/MGI, que limitou o quantitativo de 316 empregados. Os Estudos apresentam o quantitativo de pessoal de 162 para CODERN/Natal e, 98 para CODERN/APMC, totalizando 260 empregados, incluindo quantitativos de pessoal de cargos de livre provimento. Com base nos estudos, tem-se também a definição do **Quadro de Pessoal Ideal**, identificando as necessidades de pessoal para os cargos técnicos de nível superior e de nível médio, em conformidade com os Planos de Cargos e Salários vigentes de cada administração portuária. A matéria aqui apresentada atende também demandas do CONSAD, da Auditoria Interna e das Auditorias da CGU e do TCU. Processo SEI nº 50902.003911/2023-06.

3.1.1. O Diretor-Presidente, ao analisar o Estudo elaborado pela Gerência Administrativa destinado à CODERN/Natal, acatou as recomendações das ações propostas na conclusão do referido estudo, que, além de envolver o assunto da Proposição em comento, também, recomenda a realização de Concurso Público, sob forma de Cadastro de Reserva, para as áreas que demandarem novos empregados, dando prioridade à ocupação de cargos estratégicos e de formação de nível superior e médio, conforme quadros apresentados no estudo. Na ocasião, a Diretoria Administrativa e Financeira Interina também concordou com a decisão.

3.1.2. Resolução nº 927/2024: Manifestar-se favoravelmente aos Quadros de Lotação Ideal e aos Quadros de Pessoal da CODERN/Natal e da CODERN/APMC, respeitados os Planos de Cargos e Salários vigentes de cada unidade portuária, em conformidade com a documentação apresentada por meio da Proposição DAF nº054/2024. Manifestar-se favoravelmente ao novo quantitativo de pessoal da CODERN, que totaliza 260

empregados, sendo 162 para CODERN/Natal e, 98 para CODERN/APMC, com base nos estudos apresentados. Submeter o assunto à aprovação do Conselho de Administração, nos termos das disposições estatutárias.

3.1.3. Resolução nº 928/2024: Manifestar-se favoravelmente à realização do Processo de Concurso Público, sob forma de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da CODERN/Natal, considerando a decisão por meio da Resolução nº 927/2024, e tendo por base o Estudo elaborado pela Gerência Administrativa desta Companhia. Submeter o assunto à aprovação do Conselho de Administração, nos termos das disposições estatutárias.

3.2. O Diretor Técnico e Comercial Interino submeteu ao Colegiado a Proposição DTC nº 047/2024, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de prazo ao Contrato nº 074/2021, firmado entre a CODERN e a empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA., que tem por objeto fornecimento e instalação de uma balança rodoviária eletrônica semi-embutida com dimensões 21,0m x 3,2m e capacidade de carga de 100 toneladas para pesagem de caminhões na via de acesso central (Portão Central) do Porto de Natal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Processo SIGAP 2024.216 (sms-a-63). O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual até o dia 08/03/2025, mantendo todas as demais cláusulas inicialmente pactuadas. O presente pleito de aditivo não acarretará custos adicionais para a CODERN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 187/2024/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.004410/2021-77.

3.2.1. Resolução nº 929/2024: Autorizar a elaboração de termo aditivo de prazo ao Contrato nº 074/2021, firmado entre a CODERN e a empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA.

3.3. O Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 060/2024, que encaminha, para fins de análise e apreciação da DIREXE, a Proposta de alteração da cláusula de assistência à saúde no ACT 2024-2025 da Administração do Porto de Maceió (APMC). O ACT 2024-2025 da APMC foi inicialmente encaminhado à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) por meio do Ofício nº 105/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN, contendo as informações requisitadas pela Resolução CGPAR nº 52/2024. Contudo, após o recebimento e análise dessas informações, a SEST, em reunião com os membros da Comissão designada pela Instrução APMC nº 078/2024, enviou as Diretrizes Negociais que deveriam orientar o ACT 2024-2025 da APMC. Em razão de divergência entre as Diretrizes apresentadas pela SEST e o que havia sido previamente acordado com o Sindicato dos Portuários no Estado de Alagoas (SINDPORT/AL), a referida Comissão elaborou a Nota Técnica nº 1/2024/SUSPES-CODERN, de 25/11/2024, manifestando-se favoravelmente ao pleito e solicitando a revisão das Diretrizes, que foram, parcialmente, acatadas pela SEST. A Assessoria Jurídica da APMC se manifestou por meio do Parecer nº 17/2024/ASSJUR-CODERN, que concluiu pela adequação da proposta de alteração da cláusula de assistência à saúde no ACT 2024-2025 à legislação vigente, especialmente aos requisitos estabelecidos pela Portaria SEST nº 1.122/2021 e pela Resolução CGPAR nº 52/2024. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.003050/2024-39.

3.3.1. Resolução nº 930/2024: Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração da cláusula de assistência à saúde no ACT 2024-2025 da Administração do Porto de Maceió (APMC). Submeter o assunto à aprovação do Conselho de Administração, nos termos das disposições estatutárias.

3.4. O Diretor-Presidente apresentou ao Colegiado a Proposição DP nº 061/2024, solicitando autorização para participação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN/Natal) e da Administração do Porto de Maceió (CODERN/APMC) na 2ª Edição do Certificado Internacional em Transição Energética e Descarboxinação de Portos, que ocorrerá na Espanha, nas cidades de Valência e Puertollano, entre os dias 24 e 27 de fevereiro de 2025, a serem representadas pelo Diretor-Presidente da CODERN, Paulo Henrique de Macedo Carlos; o Administrador do Porto de Maceió, Diogo Holanda Pinheiro; o Coordenador de Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho da APMC, Aldo Rubens Flores Barbosa Neto; e o Gestor Técnico e Operacional da APMC, Luciano Costa Barros Modesto. O Diretor-Presidente explanou que o curso será realizado em parceria estratégica com a Fundación Valenciaport, o Centro Nacional del Hidrógeno e a Aliança Brasileira para Descarboxinação de Portos (ABDP), e foi concebido para capacitar profissionais de média e alta gestão, com foco nas áreas de sustentabilidade e inovação; bem como que a certificação possui

caráter estratégico, alinhando-se às ações de governança ambiental já desenvolvidas pela CODERN e pela APMC, além de fortalecer iniciativas para o desenvolvimento sustentável do setor portuário. O Diretor-Presidente ressaltou, ainda, que o período de afastamento do país será inferior a sete dias e que, com o suporte das tecnologias disponíveis, as atividades da Diretoria da Presidência da CODERN poderão ser conciliadas com as atividades do evento, sem comprometer o desempenho institucional. Salienta-se que todas as despesas referentes à participação, incluindo inscrição, passagens e diárias, serão custeadas pela CODERN/APMC por meio de seus processos internos, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.003382/2024-13.

3.4.1. Resolução nº 931/2024: Manifestar-se favoravelmente à participação da CODERN/Natal e da CODERN/APMC na 2ª Edição do Certificado Internacional em Transição Energética e Descarbonização de Portos, que ocorrerá na Espanha, nas cidades de Valência e Puertollano, entre os dias 24 e 27 de fevereiro de 2025. Submeter o assunto ao Conselho de Administração, nos termos das disposições estatutárias, e, posteriormente, ao Ministério Supervisor, conforme determina o art. 1º do Decreto nº 91.800, de 1985, por se tratar de afastamento do país.

4. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Previsão para a próxima reunião ordinária: 19/12/2024.

5.2. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN.

PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS

Diretor-Presidente

Diretor Técnico e Comercial Interino

ADRIANA CUNHA DE SIQUEIRA

Diretora Administrativa e Financeira Interina

Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva

Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cunha de Siqueira, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF (Interino)**, em 12/12/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor Presidente**, em 12/12/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 12/12/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9161702** e o código CRC **0B36A110**.



Referência: Processo nº 50902.003356/2024-95



SEI nº 9161702

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320